

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

LEI nº 3277/2002.

**QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A MITRA
DIOCESANA DE DOURADOS - PARA A CONSTRUÇÃO
DA CAPELA DE ORAÇÃO NOSSA SENHORA DE
LOURDES E SALÃO PAROQUIAL.**

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porá,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar área À Mitra
Diocesana de Dourados, designada pelos lotes 01 e 02, da Quadra 06, da Vila São Vicente de
Paula, conforme descreve: Lote 01, da Quadra 06, medindo 12,50 X 20,00 com área de
250,00m² e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte - Com a Av. São Vicente de Paula, medindo 20,00ms;

Ao Sul - Com o lote 02, medindo 20,00ms;

A Leste - Com a Rua São Francisco, medindo 12,50ms;

A Oeste - Com o Lote 20, medindo 12,50ms.

Lote 02, da Quadra 06, medindo 10,00 X 20,00, com área de 200,00m², e tem as seguintes
confrontações:

Ao Norte - com o lote 01, medindo 20,00m;

Ao Sul - com o lote 03, medindo 20,00m;

A Leste - com a Rua São Francisco, medindo 10,00m;

A Oeste - com o lote 19, medindo 10,00m.

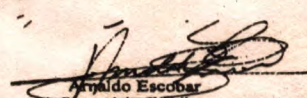
Artigo 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a
construção de uma Capela de Oração Nossa Senhora de Lourdes e para a construção do Salão
Paroquial em nome de Mitra Diocesana de Dourados".

Art. 3º - A área descrita voltará ao domínio Municipal sem
qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da Lei
não for construído no imóvel a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 19 de dezembro de 2002.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arylido Escobar
Secretário Jurídico